



**Decreto nº144/2021, de 29 de outubro de 2021.**

“Constitui a Comissão Especial de Avaliação Acompanhamento e Fiscalização de Leilão a ser realizado pelo Município de Campinorte-GO., referente alienação dos bens móveis inservíveis deste Município e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22, inciso V e art. 17, inciso II, ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual dispõe a alienação de bens móveis inservíveis, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação Acompanhamento e Fiscalização dos procedimentos adotados, referente aos bens móveis inservíveis com a finalidade de sua alienação em Leilão a qual será composta por 03 (três) membros, representantes da Administração Municipal.

**Parágrafo único.** A Comissão ora constituída tem autonomia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da realização de Leilão nos termos do edital, com poder de transferir os bens a serem leiloados para o local onde será realizado o evento.

**Art. 2º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão criada na forma do artigo anterior.

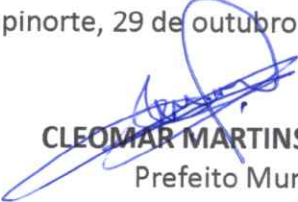
**Representante da Administração Municipal:**

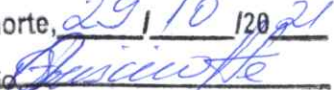
|                                  |            |
|----------------------------------|------------|
| PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA | Presidente |
| JOSÉ SILVA OLIVEIRA              | Membro 1   |
| ALEANDRO PRISCINOTTE RODRIGUES   | Membro 2   |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da presente data.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

**Gabinete do Prefeito**, Campinorte, 29 de outubro de 2021.

  
**CLEOMAR MARTINS DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F."  
Campinorte, 29 / 10 / 2021  
  
Secretário de Administração

